

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÇA

LEI Nº 300

CONCEDE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Ibertiça decreta e eu, Prefeito Municipal,

promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º do 1984:

Imandada da Santa Casa de Misericórdia de Ibertiça	2.160.000,00
Conselho Particular Vicentino de Ibertiça	100.000,00
Corporação Musical "Ira Santo Antônio"	360.000,00
Blocos Carnavalescos	100.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	100.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta

em vigor a partir de 19 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Ibertiça, 30 de setembro de 1983.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal